



RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2014 - SÃO LUÍS/MA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 17, inciso IV, da Lei Federal 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e artigo 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.

Considerando que cabe ao Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é a dignidade da pessoa humana, e que, no tocante aos idosos, para que esse fundamento seja alcançado, inúmeras medidas precisam ser adotadas;

Considerando que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, nos termos do artigo 74 da Lei nº 10.741/2003;

Vem recomendar aos Promotores de Justiça com atribuição na Defesa dos Direitos Humanos/Cidadania e na Defesa do Idoso que:

1 - Sem olvidar da liberdade funcional conferida, diligenciem junto às agências das instituições financeiras das comarcas durante as épocas de maior movimentação (como nas datas destinadas ao pagamento de benefícios, ou em períodos de renovação de aposentadoria), a fim de verificar se essas agências estabelecem em suas dependências, durante a prestação de serviços, alternativas técnicas, físicas ou especiais que garantam atendimento prioritário para idosos, com idade igual ou superior a sessenta anos, mediante garantia de lugar privilegiado em filas, distribuição de senhas com numeração adequada ao atendimento preferencial, guichê de caixa para atendimento exclusivo, implantação de outro serviço de atendimento personalizado necessário.

São Luís, 07 de novembro de 2014.

SUVAMY VIVEKANANDA MEIRELES
Corregedor-Geral do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2014 - SÃO LUÍS/MA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 17, inciso IV, da Lei Federal 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e artigo 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.

Considerando que cabe ao Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando a quantidade, a relevância e o valor dos bens móveis apreendidos ou sequestrados em processos penais relativos ao tráfico ilícito de entorpecentes, e a imprescindibilidade de se preservar os valores relativos aos referidos bens, que estão sujeitos à depreciação, defasagem, descaracterização pelo desuso ou pelo simples decurso do tempo;

Considerando o disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 11.343/2006, bem como nas leis penais extravagantes que tratam da alienação antecipada de bens, produto de delito; o conteúdo da Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 30/2010; e o teor da Recomendação nº 23/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RECOMENDA:

A todos os Promotores de Justiça do Ministério Público Estadual com atribuição no combate ao tráfico ilícito de entorpecentes atenção aos ditames do artigo 62, §4º, da Lei 11.343/2006, de forma que, respeitada a liberdade funcional, pugnem pela urgente alienação cautelar dos bens apreendidos ou sequestrados e que estejam sujeitos a grande depreciação.

São Luís, 07 de novembro de 2014.

SUVAMY VIVEKANANDA MEIRELES
Corregedor-Geral do Ministério Público

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**CONTRATO**

RESENHA DE CONTRATO Nº 007/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015. PROCESSO Nº 1515/2014, ORIUNDO DO PROCESSO PRESENCIAL Nº 024/2014- CPL. **PARTES:** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e M. R. dos Santos Construtora - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil para executar serviços de engenharia no novo núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Coroatá - MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 9.579/2012. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3087.0001; PI: Implantnucleo; ND: 339039 (Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica); FR: 0301000000 e 0101000000. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato é de R\$ 86.396,86 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço. **ASSINATURA:** Pela DPE: Dra. MARIANA ALBANO DE ALMEIDA - Defensora Pública-Geral do Estado. E pela Empresa: MARIO RAMOS DOS SANTOS. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas- Contratos 2015. São Luís, 19 de janeiro de 2015. JOÃO MARCELO DE MEDEIROS MOREIRA. Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TERMO DE COMPROMISSO

RESENHA Nº 006/2015 DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 095/2014 - DPE. PROCESSO Nº 1290/2014. **PARTES:** Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Brenda Godinho Abreu, como interveniente a Universidade Federal do Maranhão - UFMA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário(a) do Curso de Serviço Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PI: Manutsede; ND: 339036; FR: 0101000000 e 0301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais), sendo mensais de R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá início em 03.11.2014 e término em 02.11.2015. **AUTORIZAÇÃO:** WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR - Subdefensor Público-Geral do Estado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de Resenhas 2014 - TCE. São Luís, 19 de janeiro de 2015. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

**ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO DA JUSTIÇA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Desª. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA

Diário da Justiça agora na internet: www.tj.ma.gov.br